



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - E S - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 946/96

"AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FORNECER COMBUSTÍVEL A EMESPE E A ASSOCIAÇÃO  
DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente à EMESPE trezentos (300) litros de combustível, para atender as Pequenos Produtores Rurais de São José do Calçado-ES.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer trezentos (300) litros de óleo diesel à Associação dos Agropecuaristas do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária:

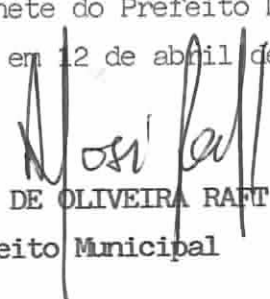
0210 - Secretaria Municipal de Agricultura;  
04.18.111.4094 - Manutenção e das Atividades da  
da Área de Desenvolvimento Rural;  
3.1.2.0 - 12 - Outros Materiais de Consumo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.....PUBLIQUE-SE.....CUMpra-SE.....**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-  
-ES, em 12 de abril de 1996.

  
JOSE DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal

  
EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA  
Procurador Geral

PAULO CESAR DE CARVALHO TATAGIBA  
Sec. de Planejamento e Finanças